



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

Comunicação nº 052/11 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 038/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Nova Iguaçu FC (atleta: Paulo Henrique de Oliveira Araujo suspenso em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD)

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Henrique Claudio Maués.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ